



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CAPÃO DO CIPÓ - RS
Este(a) 2º termo Aditivo
esteve afixado(a) no mural de publicação
da Câmara Municipal de Vereadores no
mural de 08.06.22 a 08.06.22
Capão do Cipó, 08.06.22
[Assinatura]
Assinatura do Responsável

**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPRESA
PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO NA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ/RS.**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

CONTRATO Nº 02/2020

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAPÃO DO CIPÓ-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.362.965/0001-85, com sede na Rua Antônio Garcia dos Santos, nº 422, Estado do Rio Grande do Sul, representado por seu Presidente, Senhor **TIAGO OLÍMPIO TISOTT**, brasileiro, em união estável, empresário, inscrito no CPF nº 004.483.790-90, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 2490, bairro Santo Antônio, neste Município, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **3E GESTÃO E CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EIRELI** pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ sob o nº 09.198.580/0001-48, com sede na Avenida Júlio de Castilhos, nº 527, bairro Centro, CEP 97.700-000, no município de Santiago/RS, neste ato representado pelo Senhor **FABIANO MINUZZI MARCON**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 2031204924, inscrita no CPF nº 523.293.720-00, empresário, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, nº 1174, bairro centro, em Santiago/RS, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam pactuam e acordam o presente Instrumento **SEGUNDO TERMO ADITIVO**, o qual será regido pelo Pregão Presencial nº 001/2020, e demais disposições seguintes, todas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, com suas devidas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado:



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Capão do Cipó/RS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente Termo Aditivo será prorrogada por mais 12 (doze) meses, a contar de **08 de junho de 2022 até 08 de junho de 2023**, observando o limite legal de 48 (quarenta e oito) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Conforme cláusula primeira em seu parágrafo segundo do contrato firmado, **as partes em comum acordo permanecem observando o percentual de 5,9 % (cinco vírgula nove por cento), sob valor de cada bolsa-auxílio efetivada.**

CLÁUSULA TERCEIRA: FUNDAMENTOS LEGAIS

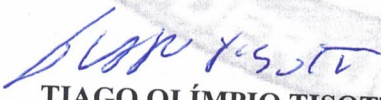
O presente Termo Aditivo embasa-se através do contrato originário, bem como, no inciso II do § 1º do art. 57, c/c §2º do mesmo artigo, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

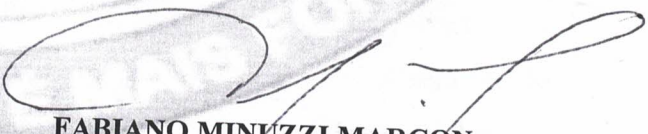
Todas as demais cláusulas que não tenham sido alterados pelo presente primeiro termo aditivo permanecem em pleno vigor.

Estando as partes de acordo nas alterações acima descritas, o presente termo aditivo passa a ser parte integrante do referido contrato, e para tanto assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capão do Cipó, 08 de junho de 2022.


TIAGO OLÍMPIO TISOTT
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES
CONTRATANTE

Tiago Olímpio Tisott
Pres. da Câmara de Vereadores
CAPÃO DO CIPÓ-RS


FABIANO MINUZZI MARCON
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

3e Gestão e Capacitação
de RH Ltda
CNPJ 09.198.580/0001-48
Fone: (55) 3251-0300